



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A EMPRESA PORTAS DOURADAS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A REDUÇÃO DE VALORES, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a empresa PORTAS DOURADAS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, situada na Av. das Américas, nº 17.150, bloco 001, sala 313, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.790-704 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.268.072/0001-10, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Caio Felipe Oliveira de Carvalho, Administrador, cédula de identidade nº [REDAZIDO], DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] domiciliado na [REDAZIDO]

[REDAZIDO] resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E A REDUÇÃO AO CONTRATO PGE-RJ nº 15/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-140001/005647/2020 e no edital de Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 05/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento:

- (a) a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato PGE-RJ nº 15/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte terrestre de cargas, local e interestadual, conforme legislação pertinente, para remoção de mobiliário, equipamentos e materiais diversos, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato; e
- (b) a **redução dos valores** de itens, constantes da planilha de custos e preços unitários, Anexo Único do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, com **início em 26 de abril de 2023** e **término previsto para o dia 25 de abril de 2025**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Desconto dos Preços)

Em decorrência de renegociação promovida pela Procuradoria-Geral do Estado e aceita pela CONTRATADA, os preços unitários dos itens abaixo discriminados, constantes do Anexo Único do Contrato, sofrerão redução em relação aos preços unitários pactuados e atualizados pelo Primeiro Termo de Apostilamento, a partir da vigência deste termo aditivo:

| Item | Veículo | Unidade | Preço Unitário (R\$) |
|------|--------------|----------|----------------------|
| 1 | Caminhão Baú | Pernoite | 306,60 |

| Item | Veículo | Unidade | Preço Unitário (R\$) |
|------|---------|-----------------|----------------------|
| 2 | Furgão | Diária Completa | 773,80 |
| | | Pernoite | 281,60 |

| Item | Profissional | Unidade | Preço Unitário (R\$) |
|------|--------------|-----------------|----------------------|
| 3 | Ajudante | Diária Completa | 150,00 |
| | | Diária Parcial | 119,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão da redução dos itens acima, os novos preços do contrato são aqueles constantes do Anexo Único deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte | Nota de Empenho |
|---------------------------|---------------------|---------------------|-----------------|
| 09.610.1.03.122.0002.2016 | 3390.39.25 | 1.501.230/1.753.232 | |

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total **estimado** de **R\$ 322.137,40** (trezentos e vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), em **24 (vinte e quatro) parcelas**, sendo 1 (uma) parcela no valor **estimado** de **R\$ 13.422,43** (treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), e 23 (vinte e três) parcelas, no valor **estimado** de **R\$ 13.422,39** (treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e de acordo com a soma dos serviços efetivamente prestados no mês respectivo, por meio de depósito na **Conta Corrente nº 102624-0, Agência 1417-6**, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Bradesco S/A – nº. 237**.

- O pagamento será efetuado com frequência mensal, mediante o somatório das requisições do objeto contratado e as medições efetuadas.
- O pagamento mensal à **CONTRATADA** ficará condicionado à existência de locações durante o mês. Assim, não havendo necessidade por parte da PGE-RJ de utilização do objeto contratado, inexistirá o pagamento de que trata a alínea “a”, observado o disposto no subitem 16.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- O valor total estimado do Contrato inclui a quantia estimada de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) referente aos pagamentos em postos de pedágios pela **CONTRATADA**, que serão reembolsados pela PGE, mediante apresentação do respectivo documento de cobrança e juntamente com a apresentação do documento fiscal referente aos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA (Da renúncia ao reajuste)

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de **março/2022** à **fevereiro/2023**, cujos efeitos vigorariam a partir de **março/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 322.137,40** (trezentos e vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 650.561,12** (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **26/04/2023** a **25/04/2025**, no valor de **R\$ 16.106,87** (dezesseis mil, cento e seis reais e oitenta e sete centavos) correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo e pelo Primeiro Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

PORTAS DOURADAS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Caio Felipe Oliveira de Carvalho
Administrador

Testemunhas:

1) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

CPF.: [REDACTED]

2) **Nome:** Márcia Helena Fernandes Ferreira

CPF.: [REDACTED]

ANEXO ÚNICO
(Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato PGE-RJ nº 15/2021)

| ITENS | | | | | |
|--|---------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------------|-------------------|
| Item | Veículo | Unid. | Quant. Estimada (24 Meses) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
| 01 | Caminhão Baú | Diária Completa ⁽¹⁾ | 30 | 884,35 | 26.530,50 |
| | | Diária Parcial ⁽²⁾ | 20 | 475,34 | 9.506,80 |
| | | Quilômetro ⁽³⁾ | 14.000 | 7,20 | 100.800,00 |
| | | Hora extra ⁽⁴⁾ | 60 | 77,38 | 4.642,80 |
| | | Pernoite ⁽⁵⁾ | 12 | 306,60 | 3.679,20 |
| 02 | Furgão | Diária Completa ⁽¹⁾ | 40 | 773,80 | 30.952,00 |
| | | Diária Parcial ⁽²⁾ | 20 | 423,38 | 8.467,60 |
| | | Quilômetro ⁽³⁾ | 14.000 | 5,51 | 77.140,00 |
| | | Hora extra ⁽⁴⁾ | 80 | 68,54 | 5.483,20 |
| | | Pernoite ⁽⁵⁾ | 20 | 281,60 | 5.632,00 |
| 03 | Ajudante | Diária Completa ⁽¹⁾ | 160 | 150,00 | 24.000,00 |
| | | Diária Parcial ⁽²⁾ | 100 | 119,00 | 11.900,00 |
| | | Hora extra ⁽⁴⁾ | 260 | 33,16 | 8.621,60 |
| | | Pernoite ⁽⁵⁾ | 30 | 119,39 | 3.581,70 |
| Subtotal – R\$ | | | | | 320.937,40 |
| Valor estimado de gastos com pedágios - 24 meses ⁽³⁾ | | | | | 1.200,00 |
| Total – R\$ (24 meses) | | | | | 322.137,40 |

(1) 8 (oito) horas de serviço, respeitado o horário de almoço.

(2) 4 (quatro) horas de serviço, respeitado horário de almoço. Este valor está limitado a 60% do valor referente ao valor da diária completa.

(3) O valor do pedágio será reembolsado, conforme estabelecido no item 16.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

(4) O valor deverá considerar o período de trabalho de 1 (uma) hora extra de serviço, não importando as frações de horário.

(5) O valor do pernoite do veículo deverá incluir os custos com o pernoite do motorista.

Rio de Janeiro, 24 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Caio Felipe Oliveira de Carvalho, Usuário Externo**, em 29/03/2023, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 30/03/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 30/03/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 04/04/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49170016** e o código CRC **901B709E**.

Referência: Processo nº SEI-140001/005647/2020

SEI nº 49170016

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>